

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3900009141.000099/2023-02

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de empresa especializada para realização de serviço de desinstalação e instalação de 50 (cinquenta) condicionadores de ar, para atender as necessidades da Corregedoria Geral da SDS, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Lote único						
ITEM	E-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	4312740	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	unidade	46	R\$ 985,00	R\$ 45.310,00
02	5535158	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT,COM CAPACIDADE 36.000 BTUS,EM PAREDE,COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	unidade	4	R\$1.002,00	R\$4.008,00
Valor Total estimado						R\$ 49.318,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade da prestação de serviços de desinstalação e instalação de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Corregedoria Geral da SDS, uma vez que essa Corregedoria Geral, adquiriu 81 (oitenta e um) equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT sendo: 02 (dois) de 22.000 BTUs, 04 (quatro) de 9.000 BTUs, 71 (setenta e um) de 18.000 BTUs, e 04 (quatro) de 36.000 BTUs, adquiridos com recursos do FNSP/2020, através do Termo de Adesão nº 34/2020, Projeto Técnico nº 04/2020, e Plano de Aplicação, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, considerando que tal aquisição se deu através de consumo da Ata de Registro de Preços Corporativa - ARPC.0026.00.2022.GOV.SAD.PE, oriunda do Processo Licitatório nº 0018.2022.CCPLX-PE.0013.SAD, e que a supramencionada aquisição não contemplou a instalação dos equipamentos citados, considerando por fim, a necessidade urgente da instalação dos equipamentos de ar condicionado, os quais já foram tombados e entregues pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens Móveis SDS/PE a essa Casa Correicional em 15/05/2023.

Nessa contratação ocorrerá a desinstalação e instalação de 50 (cinquenta) equipamentos nos prédios anexos I e II e os outros 31 (vinte e um) equipamentos restantes serão instalados no edifício sede (casarão) após a reforma que encontra-se em andamento com previsão de conclusão para daqui a 120 (cento e vinte) dias;

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento CI nº 24/2023 - SDS - Manutenção - SDS - CORREG - MANUTENÇÃO datada de 31 de Maio de 2023.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H.

3.2 SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT,COM CAPACIDADE 36.000 BTUS,EM PAREDE,COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

3.3 Fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, incluindo **tubulação de cobre**, isolamento térmico, serviço de solda, revisão no sistema de drenagem (desobstrução de possíveis resíduos) e instalação elétrica com cabo PP três pares(levando da condensadora a evaporadora);

3.4 A instalação da **tubulação de cobre**, deve ser embutida nas paredes, não deixando saliências, para que este órgão posteriormente realize o acabamento em gesso.

3.5 Os serviços serão executados, conforme Ordem de serviço apresentado pela Contratante;

3.6 Os serviços de desinstalação e instalação incluem todas as peças e acessórios necessárias para o pleno funcionamento dos aparelhos;

3.7 Os serviços serão executados em locais designados pelo Fiscal do serviço;

3.8 Os serviços de desinstalação e instalação incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão de calibragem, carga de gás e limpeza e higienização nos aparelhos de Ar Condicionado, conexão do sistema de drenagem existente, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;

3.9 A Contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, sem ônus para a Contratante;

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000

Unidade Orçamentária: 390801

Elemento de Despesa: 339039

Atividade (Programa de Trabalho): 06.122.0439.4382.0000

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão

Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de desinstalação e instalação de condicionadores de ar.

6.3.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7 DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O valor total do serviço compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Verificar a conformidade da execução do serviço com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

7.2.2 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto;

7.2.3 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

7.2.4 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;

7.2.5 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

7.2.6 Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.2.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1 Realizar o serviço dentro do prazo estipulado, em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações deste Termo de Referência;

7.3.2 Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

7.3.3 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para realizar o serviço contratado;

7.3.4 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.3.5 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, os bens que apresentarem que não estejam em perfeito estado de conservação;

7.3.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

7.3.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.3.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Corregedoria Geral da SDS, sobre o serviço ofertado.

7.4 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE

FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{365}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.3 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.5 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.6 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A instalação e desinstalação dos aparelhos de climatização serão executadas após a emissão da Ordem de Serviço, que deverá possuir a descrição sucinta, devidamente assinada pelo fiscal;

10.2 As ordens de serviço serão encaminhadas através de e-mail ou ofício, devendo a empresa disponibilizar meios para que tal contato seja plenamente efetuado;

10.3 A **CONTRATADA** para iniciar atendimento da demanda terá um prazo máximo de 01 (um) dia corrido para que não venham prejudicar o andamento dos trabalhos e não dar

causa a possíveis prorrogações de prazo. O prazo para término das instalações será informado na Ordem de serviço, e haverá variação de acordo com o quantitativo a ser instalado;

10.4 Os locais serão disponibilizados com as condições necessárias e todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas no contrato;

10.5 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir a segurança das instalações, dos funcionários, bem como das demais pessoas presentes;

10.6 Durante a execução dos trabalhos, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da **CONTRATADA**, este apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição;

10.7 Entende-se por equivalente o material ou equipamento com a mesma função e o mesmo desempenho técnico desde que esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.8 Os materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais em desacordo com o especificado e/ou que não sejam qualificados como de boa qualidade ou mal executados, terão que ser refeitos, sendo que a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento e instalação dos novos produtos;

10.9 As instalações deverão ocorrer na data e prazo especificado na Ordem de Serviço.

10.10 Todo material necessário para a realização do serviço é de responsabilidade da Contratada.

10.11 Ficará responsável pela gestão e fiscalização do serviço o servidor Henrique Carneiro da Rocha – Matrícula 106554-8, chefe da Divisão de Manutenção da Corregedoria Geral da SDS.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Recife, 08 de junho de 2023.

HENRIQUE CARNEIRO DA ROCHA
Matrícula 106554-8
Chefe da Divisão de Manutenção

VERSÃO	DATA
v. 01	14/09/22

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R			

OU

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CARNEIRO DA ROCHA**, em 08/06/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37090684** e o código CRC **5CF010A8**.

Referência: Processo nº 3900009141.000099/2023-02

SEI nº 37090684



Documento assinado eletronicamente por **RHUANN CLAUDIO JERONIMO BARRETO**, **719003-4.390801** e matrícula **719003-4**, em 12/06/2023, às 10:49.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **a8a7d3b4-c8cc-473a-aaa1-9b4273d76ba2**
